

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA



Nosso valor é
✓ você



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

A Tenco Shopping Centers S.A. (“Companhia”, ou simplesmente “Tenco”) possui e administra shopping centers em todo o Brasil (“Empreendimentos”, sendo que em conjunto com a Companhia, definido como “Grupo Tenco”) e pauta sua atuação com base em uma filosofia sustentável, revelada por empreendimentos economicamente viáveis, ecologicamente corretos e socialmente justos (“Conceito Garden”). Diante da sua atuação nacional, é imprescindível para o Grupo Tenco disseminar e manter a unicidade dos seus valores éticos, objetivos empresariais e regras das condutas que entende corretas. Isso para garantir uma atuação ética, responsável e transparente, preservando a reputação e gerando valor para o Grupo Tenco, Colaboradores e Terceiros.

Para tanto, foi aprovado pelo Conselho de Administração da Tenco o presente Código de Ética e Conduta (“Código”), que se aplica ao Grupo Tenco e todos aqueles com os quais mantemos relacionamento. O presente código deve ser entendido como uma ferramenta para nortear a conduta diária, pessoal e profissional, dos Colaboradores, buscando orientar suas relações internas e externas, independentemente de cargos, atribuições ou responsabilidades.

O Código está alinhado à cultura da Tenco e ao compromisso desta de defender aquilo que acredita, com uma atitude responsável, ética, transparente e de respeito mútuo com os nossos Colaboradores, Clientes, comunidade, fornecedores e demais partes envolvidas e/ou interessadas no nosso negócio. A cultura da Tenco leva em conta o comportamento de todos com os quais se relaciona!

Importante ficar claro que não só o cumprimento do Código e das demais políticas do nosso Programa de Integridade é imprescindível para o sucesso do nosso negócio, sendo fundamental também o atendimento a todas as regras, leis e procedimentos aplicáveis a nossa atividade.

Apesar da consolidação do presente Código e das demais as políticas do nosso Programa de Integridade, cremos que nenhuma compilação normativa é suficiente para esgotar todas as situações e comportamentos éticos, razão pela qual esperamos que, acima de tudo, você confie em seu instinto e bom senso – se você pensar que algo possa estar errado, provavelmente estará.

Conhecer e observar este Código é fundamental para garantir a prática de nossa Cultura!

Contamos com você!

Tenco Shopping Centers S.A.
Comitê Executivo

Capítulos

01 – CULTURA TENCO

02 – APRESENTAÇÃO E ABRANGÊNCIA

03 – PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS E CONDUTAS BÁSICAS

04 – AMBIENTE DE TRABALHO

Seção 4.1. – Saúde, Segurança e Meio Ambiente

Seção 4.2. – Informações Confidenciais

Seção 4.3. – Propriedade Intelectual

Seção 4.4. – Uso de Ferramentas de Tecnologia da Informação

Seção 4.5. – Postura da Gestão

Seção 4.6. – Preconceito

Seção 4.7. – Assédios e abuso do poder

05 – RELACIONAMENTOS

Seção 5.1. – Relacionamento entre Colaboradores ou Parentesco

Seção 5.2. – Acionistas e Sócios

Seção 5.3. – Fornecedores

Seção 5.4. – Lojistas (Clientes)

Seção 5.5. – Convidados

Seção 5.6. – Comunidade

Seção 5.7. – Imprensa e Redes Sociais

Seção 5.8. – Concorrentes

Seção 5.9. – Sindicatos

Seção 5.10. – Administração Pública

06 – CONFLITO DE INTERESSES

07 – PRESENTES, BRINDES E ENTRETENIMENTO

08 – REGISTROS CONTÁBEIS

09 – RESPEITO ÀS LEIS

10 – GESTÃO DA ÉTICA

11 – COMITÊ DE ÉTICA E CONDUTA

12 – APLICAÇÃO E DESCUMPRIMENTO DO CÓDIGO

13 – CANAL DE ÉTICA

14 – SANÇÕES E PENALIDADES

15 – VIGÊNCIA



DEFINIÇÕES

Todos os termos e expressões utilizados neste Código com as respectivas iniciais grafadas em letras maiúsculas, ainda que no plural ou singular, masculino ou feminino, terão os significados que lhes são atribuídos a seguir:

“Administração Pública”: É o conjunto de órgãos, serviços e agentes do Estado, que desempenham a gestão e execução de atividades ou serviços públicos, nas esferas federal, estadual e municipal, para satisfazer as necessidades de toda a sociedade.

“Administrador(es)”: Refere-se aos Diretores Estatutários e aos membros do Conselho de Administração do Grupo Tenco, no singular ou plural.

“Agente(s) Público(s)”: Significa toda pessoa que: (1) ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública ou em empresa contratada ou conveniada para a execução de atividade objeto de concessão pela Administração Pública; (2) exerça cargo, emprego ou função em empresas públicas ou controladas pelo governo, incluindo sociedades de economia mista, bem como fundações públicas; (3) integra partido político ou é candidato(a) a cargo político; e (4) exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

“Canal de Ética”: É o meio de comunicação indicado no Capítulo XIII deste Código, especificamente criado para o reporte de ocorrências, denúncias, dúvidas e preocupações, servindo de instrumento para que Colaboradores e Terceiros possam relatar quaisquer questões relacionadas à infração potencial ou efetiva às normas deste Código, às Políticas e demais normas vigentes estabelecidas pelo Grupo Tenco e em cada uma de suas empresas, estas válidas somente se em conformidade com as normas e leis em vigor e em linha com as regras aqui estabelecidas.

“Cliente(s)”: São os nossos lojistas, as Pessoas Naturais ou Jurídicas que mantêm relação jurídica com o Grupo Tenco para ocupação e exploração dos espaços comerciais, bem como os anunciantes e parceiros de negócio dos nossos Empreendimentos.



“Código”: Significa este Código de Ética e Conduta.

“Comitê de Ética”: É o órgão não estatutário do Grupo Tenco responsável por apoiar as ações que visem assegurar a observância deste Código, manuais, roteiros, protocolos, normas gerais, portarias, resoluções, regulamentos, incluindo políticas instituídas por qualquer das empresas do Grupo Tenco válidas desde que em conformidade com as normas e leis em vigor e em linha com as regras aqui estabelecidas.

“Colaborador(es)”: Significa o público interno do Grupo Tenco, ou seja, os diretores estatutários e os Empregados das empresas pertencentes ao Grupo Tenco, incluindo seus, Administradores, estagiários e aprendizes, considerando todos os seus segmentos de negócios, marcas e divisões.

“Empregado(s)”: Significa o profissional que tem contrato de trabalho celebrado com o Grupo Tenco, possuindo vínculo empregatício.

“Familiares”: Significam os parentes de 1º grau (pai, mãe, filho(a), genro, nora e sogro(a)) e de 2º grau (irmão(ã), tio(a), primo(a), cunhado(a), neto(a), avô e avó). São considerados familiares também cônjuge e companheiro(a). Para fins de avaliação de conflito de interesse, a relação familiar deve ser considerada pelo prazo de cinco anos contados, retroativamente, a partir da data de início da relação com o Grupo Tenco.

“Gestor(es)”: São todos os Diretores (estatutários ou empregados), que compõem o Comitê Executivo, Gerentes, Coordenadores, considerados líderes do Grupo Tenco.



“Grupo Tenco”: Significa Tenco Shopping Centers S/A, suas controladas, coligadas e subsidiárias, direta ou indiretamente. Todas as menções ou referências feitas neste Código, ao Grupo Tenco, devem ser lidas e interpretadas como válidas e aplicáveis a todas as entidades do grupo econômico da Tenco Shopping Centers S/A.

“Pessoas Politicamente Expostas (“PPEs”): Significam os Agentes Públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos cinco anos anteriores, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiras, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo, bem como os candidatos a cargos políticos em todos os níveis, partidos políticos e seus representantes.

“Pessoa(s) Relacionada(s)”: Pessoas relacionadas a um Agente Público por qualquer razão, incluindo, sem limitação, membros da família ou parentes de Agente Público, tais como cônjuge, companheiro(a), irmãos, pais, filhos ou enteados, avós, netos, genros, noras, tios, sobrinhos, cunhados e sogros.

“Terceiro(s)” ou “Público Externo”: Significa todo o público externo do Grupo Tenco, ou seja, aquele sem vínculo empregatício ou estatutário, tais como os sócios, acionistas, Convidados, fornecedores de bens e/ou serviços (incluindo mas não se limitando às empresas de Representação Comercial, de Prestação de Serviços em geral e de agenciamento), Clientes, procuradores, consultores em geral e demais terceiros que mantenham ou pretendam manter relacionamento com o Grupo Tenco, sob qualquer natureza e forma, bem como quaisquer pessoas físicas e/ou jurídicas subcontratadas e/ou vinculadas aos Clientes.

“Vantagem(ns) Indevida(s)”: O termo Vantagem Indevida deve ser interpretado de forma ampla e inclui qualquer benefício (tangível ou intangível) que tenha valor ou que possa gerar ganho ou vantagem ao receptor, incluindo, sem limitação, dinheiro, equivalentes a dinheiro, como cartão-presente ou vale-presente, presentes, viagens, refeições de valores excessivos, ingressos, entretenimento, hospitalidade, hospedagem, patrocínios, bens ou serviços, os quais não tenham sido requisitados, contratados e/ou submetidos ao processo regular de homologação e registro de fornecedores estabelecido pelas empresas do Grupo Tenco; bem como empréstimos, doações, descontos não disponíveis ao público em geral, informações privilegiadas, bolsa de estudo ou auxílio que estejam fora de políticas e regras vigentes e estabelecidas pelo Grupo Tenco.

01 | CULTURA TENCO

Acreditamos que a gestão dos nossos negócios e as nossas decisões são orientadas por nossos valores e integrados aos princípios da sustentabilidade. Para o Grupo Tenco, o posicionamento sustentável exige a adoção de práticas eficazes, que estimulam o engajamento de nossos Colaboradores e a contínua busca pelas melhores práticas de gestão que sejam ecologicamente corretas, economicamente viáveis e socialmente justas. A este tripé de sustentabilidade foi dado o nome de “Conceito Garden” e por meio desse conceito buscamos atingir a satisfação de nossos acionistas, sócios, colaboradores, clientes, convidados e demais stakeholders.

E é com fundamento no Conceito Garden que praticamos a nossa razão de existir: compromisso com a gestão de centros de convivência e experiência em cidades médias do interior do Brasil, com a integração da população com o que há de mais atual na gastronomia, lazer, cultura, entretenimento e compras.

Queremos e buscamos incessantemente que esse nosso objetivo, nossa razão de existir, nos leve a alcançar o nosso alvo de ser a melhor empresa de shopping centers do interior do Brasil, privilegiando a regionalidade.





MISSÃO



VISÃO



VALORES

E tudo isso somente é possível pois temos claramente os nossos atributos, as nossas premissas das quais não abrimos mão.

Acreditamos fielmente nos nossos Valores e, por meio deles, praticamos a nossa Missão, em busca da nossa Visão:

MISSÃO: Levar desenvolvimento às cidades do interior do Brasil através da implantação de centros de convivência e experiência.

VISÃO: Ser a melhor empresa de shopping centers do interior do Brasil, privilegiando a regionalidade.

VALORES:

- #TIMEGARDEN: Persistentes, corajosos, simples, criativos, dedicados, temos paixão pelo negócio e respeitamos as diferenças.
- CLIENTE
- MERITOCRACIA
- SUSTENTABILIDADE
- INOVAÇÃO
- ÉTICA
- TRANSPARÊNCIA

02 | APRESENTAÇÃO E ABRANGÊNCIA

O presente Código tem como objetivo orientar as relações internas e externas de todos os Colaboradores (independentemente de seus cargos, atribuições e responsabilidades) e Terceiros, em conjunto e de forma integrada com as demais políticas e orientações do Grupo Tenco, bem como refletindo os valores da Companhia, a gestão social e ambiental, orientações de comportamento e respeito ao ser humano.

As normas estabelecidas neste Código são gerais e se aplicam indistintamente a todos os Colaboradores e Terceiros independentemente de qual empresa, divisão ou marca do Grupo Tenco a qual estejam vinculados, bem como são válidas indistintamente a todos os níveis hierárquicos.

É responsabilidade de todos os Colaboradores, o conhecimento e o compromisso com este Código e com a comunicação de desvios por meio dos canais disponibilizados pelo Grupo Tenco. Espera-se, ainda, o cumprimento dos princípios éticos e de conduta aqui estabelecidos, por todos os Terceiros.

Não é conduta aceitável ignorar qualquer ação ou omissão que esteja em desacordo com o presente Código, omitindo-se ou alegando desconhecimento de sua natureza.





Os Gestores devem incentivar a leitura deste Código e a prática das atividades corporativas sempre em consonância com o mesmo.

Qualquer dúvida sobre disposições do Código ou sua aplicação, bem como a avaliação sobre o correto comportamento a ser adotado e a comunicação acerca de qualquer violação aos seus dispositivos e/ou a alguma lei ou regra, deverá ser direcionada de imediato ao Canal de Ética.

Cada Colaborador é responsável pela observância, implementação e difusão deste Código, também aos Terceiros, uma vez que o Grupo Tenco entende que os princípios e demais orientações aqui apresentadas devem ser observadas por toda a sua cadeia de valor.

Desvios de conduta não são admitidos ou tolerados pelo Grupo Tenco, razão pela qual serão avaliados e objeto de aplicação de sanções disciplinares.

O cumprimento de nosso Código é essencial para que o Grupo Tenco continue a atingir o seu sucesso empresarial, sendo um guia de como queremos chegar a nossos objetivos. É importante que todos que se comprometem com estes valores e os vivam no dia a dia.

Isso vai possibilitar a perenidade do Grupo Tenco e seu crescimento em um ambiente de constante mudança e transformação.

03 | PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS E CONDUTAS BÁSICAS

São princípios fundamentais para o Grupo Tenco:

- Alcançar o objetivo empresarial mediante empreendimentos economicamente viáveis, ecologicamente corretos e socialmente justos, promovendo o Conceito Garden;
- A erradicação do trabalho infantil, do trabalho compulsório e forçado;
- Combate a qualquer forma de corrupção, discriminação, exploração sexual de crianças e adolescentes;
- Utilizar-se de comunicação clara, objetiva, sincera e assertiva entre os Colaboradores e Público Externo;
- Contribuir para agregar valor às comunidades locais em que atua; e
- Manter relacionamentos pautados em valores éticos, com o respeito à Cultura da Tenco, à legislação, à integridade, às expectativas e a privacidade de cada um.



São condutas esperadas dos Colaboradores:

- Zelar pela cultura da Tenco e pelo Conceito Garden;
- Zelar pelo cumprimento da legislação, deste Código, das políticas e normas internas do Grupo Tenco;
- Zelar pelo patrimônio do Grupo Tenco, usando-o exclusivamente para os fins a que se destinam;
- Manter postura profissional, digna, leal, honesta, transparente, respeitosa e imparcial com e entre os Colaboradores e Terceiros;
- Compreender que o Grupo Tenco possui postura isenta em relação a assuntos políticos e religiosos e não realizar, de forma institucional, qualquer manifestação política ou religiosa em nome do Grupo Tenco;
- Garantir que as informações aos Terceiros estejam em conformidade com as políticas, controles e procedimentos do Grupo Tenco;
- Promover o uso racional de recursos visando a preservação do meio ambiente, tais como papel, água e energia elétrica;

- Agir com respeito à dignidade humana;
- Privilegiar o relacionamento com os Terceiros que tenham compromisso com a preservação e respeito ao meio ambiente em toda a sua cadeia de valor, a erradicação do trabalho infantil, do trabalho compulsório e forçado, bem como com o combate a qualquer forma de corrupção, discriminação, exploração sexual de crianças e adolescentes, portanto, que possua os mesmos valores que os defendidos pelo Grupo Tenco; e
- Criar e manter relações respeitadas e confiáveis com diferentes públicos internos, Terceiros e Administração Pública.

São condutas indesejadas e sujeitas a penalidades:

- Obter vantagens ou favorecimentos ilegítimos para si ou para terceiros por meio do uso do cargo;
- Qualquer tipo de discriminação de raça, sexo, orientação sexual, ideologia, classe social, idade, religião ou nacionalidade;
- Assediar moral ou sexualmente;
- Tratar preferencialmente qualquer Colaborador ou Terceiro, em desconformidade com as previsões desse Código;
- Aceitar, praticar ou, de qualquer forma, sujeitar o Grupo Tenco ao trabalho infantil, compulsório e forçado, exploração de qualquer natureza, inclusive sexual de crianças e adolescentes, desrespeito ao meio ambiente e social, seja em seus relacionamentos internos ou com os Terceiros;
- Ofertar e/ou receber favores ou aceitar que terceiros ofertem e/ou recebam, comissões, dinheiro ou bens de qualquer natureza de Agentes Públicos;



- Contratar ou se relacionar com qualquer Público Externo, Agente Público, órgão da Administração Pública, inclusive do terceiro setor, que não atue ou tenha aparência de não atuar em consonância com os valores e as normas de conduta do Grupo Tenco, bem como com a legislação de combate à corrupção;
- Manter contato direto ou indireto com empresas concorrentes colocando em risco o sigilo das informações e propriedades do Grupo Tenco;
- Comunicar enquanto sigilosas ou distorcer informações referentes aos resultados do Grupo Tenco e que venham a refletir nos relatórios demonstrativos financeiros do Grupo Tenco;
- Consumir drogas e ou bebidas alcóolicas ou estar sob efeito destas no horário de trabalho;
- Utilizar indevidamente recursos, propriedade intelectual, tempo e instalações, inclusive equipamentos de escritório e e-mails do Grupo Tenco;

04 | AMBIENTE DE TRABALHO

Os Colaboradores devem agir no ambiente de trabalho buscando excelência nas atividades que desenvolvem, segurança jurídica e sustentabilidade nos negócios, respeitando a Cultura da Tenco e este Código, além das demais políticas e instruções internas, bem como normas e os requisitos relacionados à proteção ambiental e segurança no trabalho.

A permanência de Colaboradores nas instalações do Grupo Tenco por conveniência, tais como para aguardar transporte, para estudos ou outras, mesmo que autorizadas previamente pelo Gestor imediato, não acarretarão o direito ao recebimento de horas extraordinárias.

Valorizamos o comportamento ético e responsável, fácil acesso aos Gestores, relações respeitadas, confiáveis e transparentes no nosso ambiente de trabalho e acreditamos que tudo isso contribui para um ambiente de trabalho saudável e propício ao desenvolvimento profissional.



Reprovamos comportamentos que comprometam o nosso desempenho, a nossa conduta profissional e o desempenho individual de cada Colaborador.

Seção 4.1. – Saúde, Segurança e Meio Ambiente

O Grupo Tenco tratará de forma transparente todas as informações relativas à saúde, à segurança e ao meio ambiente que possam impactar seus Colaboradores, Terceiros, comunidade ou o próprio meio ambiente, buscando orientar seus Colaboradores e Terceiros para que eles conheçam as rotinas de proteção à saúde, à segurança e ao meio ambiente, e se responsabilizem por elas.

Situações de emergência, como acidentes ambientais ou do trabalho, devem ser tratadas de maneira responsável e rapidamente relatadas à administração local da Companhia.

A saúde, a integridade física dos Colaboradores e a proteção do meio ambiente são prioridades para o Grupo Tenco.

Quando pertinente, os Colaboradores devem utilizar os equipamentos de proteção individual, conforme aplicáveis e exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

Seção 4.2. – Informações Confidenciais

Temos a responsabilidade de garantir a segurança e confidencialidade das informações confidenciais da Tenco, as quais nos tenham sido confiadas em razão do desempenho das nossas atividades no Grupo Tenco, incluindo informações de Clientes, Convidados e Terceiros.

São informações confidenciais e sigilosas aquelas transmitidas como tal, de forma escrita, verbal ou apresentada de outro modo tangível ou intangível, inclusive através de mídias digitais, especialmente aquelas relativas a informações administrativas, operacionais, especificações e quaisquer outras informações técnicas, financeiras, jurídicas ou comerciais.

Independentemente de a informação ser transmitida como confidencial ou sigilosa, aquelas que apresentam, ao conhecimento mediano, importância empresarial e segredos de negócio, deverão ser reconhecidas e tratadas como restritas, sigilosas e confidenciais, com os mesmos efeitos jurídicos previstos nesse código e legislação vigente.



É autorizada apenas a divulgação de informações confidenciais a outros Colaboradores que necessitem de tais informações exclusivamente para o exercício de suas atividades. Quando as informações confidenciais forem exigidas por lei ou determinação judicial, antes de sua divulgação, deverá ser previamente consultado o departamento Jurídico da Tenco, para que este possa auxiliar no correto e integral atendimento da determinação e/ou legislação.

O Colaborador não poderá deixar documentos confidenciais expostos à visão geral como, por exemplo, em mesas, computadores com fácil acesso, copiadoras ou em outros locais de acesso público.

Informações do Grupo Tenco para palestras, seminários ou trabalhos acadêmicos devem ser autorizadas previamente e por escrito, pelo Gestor imediato e pelo membro do Comitê Executivo da respectiva área, a qual responderá pelo conteúdo apresentado.

Se houver dúvida quanto ao sigilo da informação, ao Departamento Jurídico da Tenco deverá ser consultado a respeito.

Seção 4.3. – Propriedade Intelectual

O Grupo Tenco é o único proprietário de suas marcas, logomarcas e domínios conforme registros requeridos juntos aos órgãos competentes, portanto, seus respectivos usos destinam-se exclusivamente às suas operações e interesses.

Havendo necessidade do uso das logomarcas, marcas e domínios do Grupo Tenco, ressalvado papéis timbrados utilizados para correspondências e materiais de uso interno, o Departamento Jurídico deverá ser consultado e, caso seja possível, autorizará expressamente a utilização pretendida.



Os resultados dos trabalhos dos Colaboradores, de natureza intelectual e gerados em razão do contrato de trabalho com o Grupo Tenco, são de propriedade exclusiva do Grupo Tenco e para utilização pelos Colaboradores apenas durante e no âmbito do exercício de suas atividades.

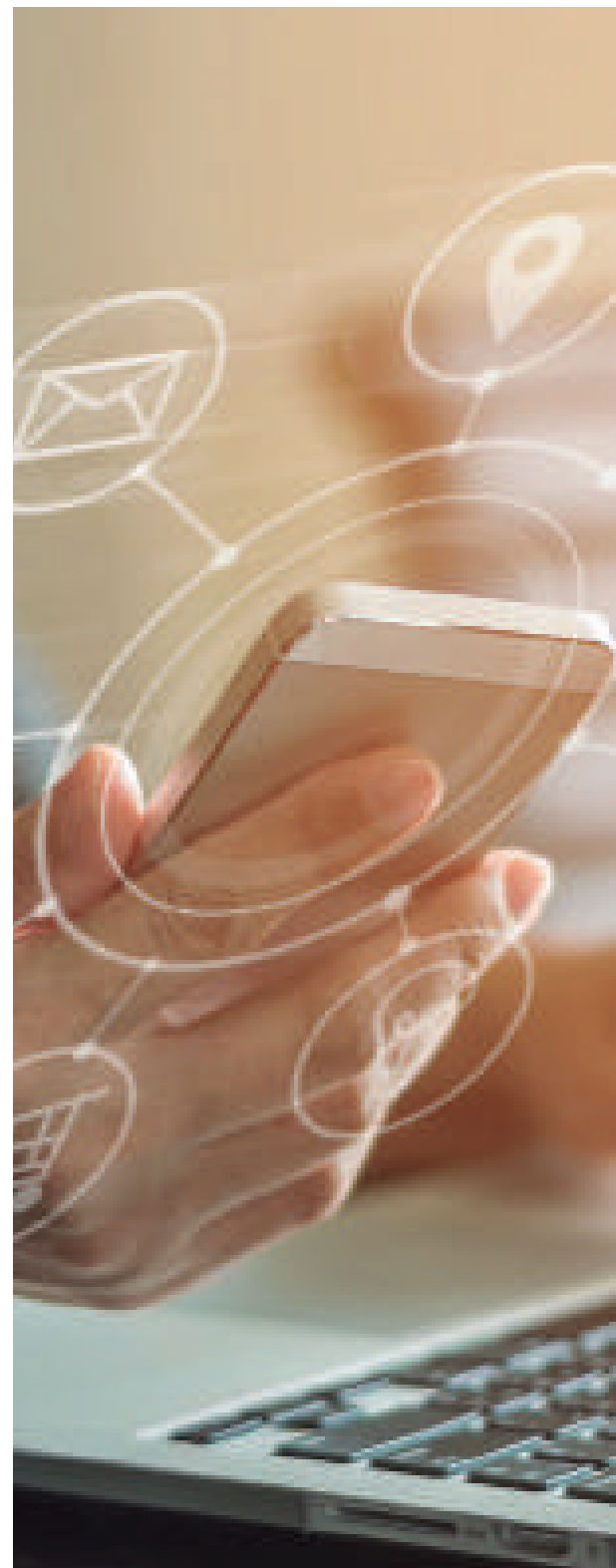
O Colaborador é responsável por tratar de forma confidencial as informações sigilosas sobre a propriedade intelectual da Tenco a que tenha acesso em decorrência de seu trabalho.

Seção 4.4. – Uso de Ferramentas de Tecnologia da Informação

A utilização dos recursos de Tecnologia da Informação, tais como telefonia, correio eletrônico, internet, chat, rede corporativa, máquina de fax, copiadora, disco flexível ou disco compacto, dentre outros, deverá respeitar os termos da Política de Tecnologia da Informação, conforme divulgada pela Companhia.

Os recursos de Tecnologia da Informação são de propriedade do Grupo Tenco e devem ser utilizados no interesse de seus negócios. Desta forma, o uso desses recursos deve se restringir à condução de negócios do Grupo Tenco e não podem ser utilizados para solicitações ou comunicações de empreendimentos pessoais, comerciais ou particulares, religiosos ou causas políticas, para organizações externas ou não relacionadas ao trabalho.

Os recursos de Tecnologia da Informação não devem ser utilizados para fazer downloads, cópias, armazenamento ou mesmo criar, transmitir ou distribuir qualquer material pornográfico, ofensivo, difamatório, obsceno, discriminatório, de conteúdo impróprio ou não relacionado aos negócios e interesses do Grupo Tenco e que contrariem os valores éticos e a Cultura da mesma.



A tecnologia do Grupo Tenco também não deve ser usada para fazer downloads, copiar, armazenar, criar, transmitir ou distribuir materiais que possam violar direitos autorais, restrições de licenças ou outros direitos de propriedade intelectual.

Todas as mensagens, dados, e informações redigidas, enviadas ou recebidas através de sistemas eletrônicos são de propriedade do Grupo Tenco, e não do Colaborador, de forma que a privacidade e a confidencialidade desse material não podem ser presumidas nem asseguradas. Desse modo, nos termos da legislação, o Grupo Tenco se reserva o direito de armazenar, revisar, auditar, interceptar, acessar, monitorar, iniciar e revelar comunicações, incluindo mensagens que criadas, recebidas ou enviadas através de seus sistemas eletrônicos, tanto no próprio hard drive do usuário ou em um servidor do Grupo Tenco, sem que o usuário seja notificado. São proibidas quaisquer ações tomadas para impedir o acesso do Grupo Tenco às referidas informações.

Um Colaborador que obtenha informação de violação ao correto uso dos recursos/ferramentas de Tecnologia da Informação, seja por Colaboradores ou Público Externo, deve reportar o assunto imediatamente ao seu Gestor imediato e ao Comitê de Ética e Conduta ou, na sua ausência, ao Diretor responsável.

São regras mínimas, ainda:

- O Colaborador não deve possibilitar o acesso de pessoas não autorizadas aos sistemas informatizados do Grupo Tenco;
- Todas as senhas pessoais dos sistemas do Grupo Tenco são de responsabilidade exclusiva do Colaborador e são intransferíveis;
- As veiculações de informações nos sistemas do Grupo Tenco devem obrigatoriamente estar relacionadas à atividade profissional do Colaborador;
- Não são permitidas mensagens obscenas, incentivo às drogas e corrupção, atividades ilícitas, opiniões políticas ou religiosas, correntes de arrecadação de recursos e assuntos semelhantes;
- Não é permitido enviar diretamente e-mail com cópia para todos os usuários de e-mails do Grupo Tenco, caso seja necessário, o Colaborador deverá encaminhar solicitação ao departamento de Tecnologia da Informação;
- Não é permitido o acesso a sites de conteúdo pornográfico, envolvendo pedofilia, drogas, bem como a sites de relacionamentos, jogos, ou quaisquer outros que, de algum modo, não sejam condizentes com o ambiente de trabalho, os valores e a cultura da Tenco, a moral, a lei e os bons costumes;

- Softwares e sistemas protegidos por direitos autorais, desenvolvidos internamente e/ou por contratos de licenciamento, podem ser instalados nos computadores do Grupo Tenco apenas pela equipe de Tecnologia da Informação e desde que os softwares tenham sido legalmente adquiridos pelo Grupo Tenco; e;
- É proibida a cópia e utilização de softwares, dados e informações do Grupo Tenco em equipamentos que não sejam de propriedade desta.



Seção 4.5. – Postura da Gestão

Liderar é entender e direcionar pessoas e processos, nossos líderes devem ser o exemplo e tem o papel de contagiar e conduzir suas equipes com transparência, respeito e ética.

As lideranças devem incentivar a leitura do presente Código e das políticas, procedimentos e instruções internas, bem como que as práticas desenvolvidas estejam sempre pautadas nos valores e na cultura da Tenco.

Os líderes devem observar ainda:

- A demonstração de interesse de um subordinado em participar de um processo seletivo interno deve ser entendida pelo Gestor imediato como uma alternativa normal de desenvolvimento e evolução de carreira, não podendo haver nenhum tipo de impedimento, retaliação ou repressão;
- O papel do Gestor imediato é, dentre outras atividades, orientar e preparar a sua equipe para seu desenvolvimento profissional e pessoal;



- Sempre que possível e conforme o perfil da vaga interna, os Colaboradores poderão participar dos processos de captação, independentemente da marca, Empreendimento e/ou CNPJ da área de atuação, como forma de promover à maximização do conhecimento interno, reconhecimento e oportunidade de crescimento profissional;
- Erros eventuais devem ser corrigidos com orientação construtiva;
- Repetição de erros resultantes de descuido, negligência ou falta de interesse deve ser tratado de acordo com as políticas e normas da Tenco, sendo que o departamento de Gente e Gestão poderá ser consultada nesse sentido;
- É vedado aos Colaboradores fazerem convites ou promessas para pessoas internas ou externas sem seguir os procedimentos e padrões de captação e seleção da Tenco. Dúvidas deverão ser esclarecidas com nosso Departamento de Gente.
- O líder deve respeitar o contrato de trabalho da sua equipe, incluindo carga horária e itens relacionados com a legislação, convenções e acordos coletivos vigentes, em particular aspectos vinculados a segurança do trabalho e qualidade de vida dos mesmos.

Seção 4.6. – Preconceito

O Grupo Tenco não admite discriminação ou preconceito entre raça, crença, religião, faixa etária, sexo, convicção política, nacionalidade, estado civil, orientação sexual, condição física e qualquer outro de qualquer natureza.

Os Colaboradores deverão observar, ainda, que nos processos de captação, seleção e promoção, os candidatos devem ser avaliados unicamente por suas condições de atender e se adequar às expectativas do cargo.



Seção 4.7. – Assédios e abuso do poder

O relacionamento entre os Colaboradores, inclusive perante Terceiros, independentemente dos cargos ou funções que ocupam, deve ser pautado no mais elevado padrão de civilidade, respeito humano e profissionalismo.

O Grupo Tenco não admite assédios, seja moral, sexual, econômico ou situações abusivas que configurem pressões, intimidações ou ameaças no relacionamento entre os Colaboradores, inclusive entre Terceiros, independentemente do nível hierárquico.

Aquele que se considerar discriminado, assediado, alvo de preconceitos, práticas abusivas ou situações de desrespeito, ou que presenciou qualquer uma dessas situações, deve comunicar imediatamente ao Comitê de Ética e Conduta.



05 | RELACIONAMENTOS

Todos os relacionamentos mantidos pelo Grupo Tenco, Colaboradores e/ou Terceiros, deverão ser pautados nos preceitos éticos e de integridade previstos neste Código, bem como alinhados a Cultura da Companhia e observada a legislação e normas vigentes.

Dessa forma, confiamos que as condutas abaixo são necessárias e devem ser adotadas pelos nossos Colaboradores:



Seção 5.1. – Relacionamento entre Colaboradores ou Parentesco

Não é permitido o trabalho, com vínculo de subordinação direta, entre Familiares e pessoas com relacionamento afetivo próximo (namorado, namorada, esposa, marido, companheira, companheiro), sendo que em qualquer caso não será permitido tal vínculo entre Colaboradores quando representar qualquer conflito de interesse.

É vedado aos Colaboradores qualquer grau de parentesco ou relacionamentos sociais com Terceiros que possam influenciar a relação comercial com o Grupo Tenco.

Para Colaboradores que tenham influência no processo de compras do Grupo Tenco, esse relacionamento é terminantemente proibido. Em todos os casos isso deve ser reportado ao Comitê de Ética e Conduta por meio de formulário específico.

Caso o Colaborador tenha tido relacionamento anterior ou vir a se relacionar com outro Colaborador ou Terceiro após o início de seu contrato de trabalho, deverá informar seu Gestor imediato e comunicar ao Comitê de Ética e Conduta da Tenco, preenchendo o formulário do Anexo I para entrega do Departamento de Gente.



Seção 5.2. – Acionistas e Sócios

Devemos disponibilizar aos Acionistas e aos Sócios dos Empreendimentos as informações transparentes e íntegras necessárias para acompanhamento dos seus investimentos, sempre observados os termos da legislação e normas vigentes. firmados pelo Grupo Tenco, qualquer exceção deve ser aprovada pelo Comitê Executivo.

O Grupo Tenco não admite trabalho infantil, compulsório e forçado, exploração de qualquer natureza, inclusive sexual de crianças e adolescentes, desrespeito ao meio ambiente e social, seja em seus relacionamentos internos ou com o Público Externo.

Reforçamos que não incentivamos qualquer situação ou circunstância que possa ocasionar conflitos de interesses entre Colaboradores e fornecedores, tais como (1) a realização de almoços, jantares e demais confraternizações, especialmente durante períodos de seleção e contratação; e (2) o recebimento de brindes e presentes em desconformidade com o presente Código.

Seção 5.3. - Fornecedores

É imprescindível que a contratação de fornecedores seja feita sem qualquer tipo de favorecimento, sempre com base em critérios técnicos, comerciais e éticos e no melhor e exclusivo interesse do Grupo Tenco. E sempre seguindo a política do departamento de Suprimentos, que deve incluir a cotação e avaliação fundamentada da competência dos fornecedores.

O processo de seleção e a disponibilidade de informações devem ser as mesmas para o mesmo tipo de contratação.

É essencial que nossos fornecedores sejam idôneos e cumpram a legislação aplicável, bem como este Código. Sendo assim, os Colaboradores devem orientar os fornecedores para que tenham ciência e respeitem o presente Código, sendo que a aceitação deste Código é obrigatória em todos os contratos firmados pelo Grupo Tenco, qualquer exceção deve ser aprovada pelo Comitê Executivo.

O Grupo Tenco não admite trabalho infantil, compulsório e forçado, exploração de qualquer natureza, inclusive sexual de crianças e adolescentes, desrespeito ao meio ambiente e social, seja em seus relacionamentos internos ou com o Público Externo.

Reforçamos que não incentivamos qualquer situação ou circunstância que possa ocasionar conflitos de interesses entre Colaboradores e fornecedores, tais como (i) a realização de almoços, jantares e demais confraternizações, especialmente durante períodos de seleção e contratação; e (ii) o recebimento de brindes e presentes em desconformidade com o presente Código.

Seção 5.4. – Lojistas (Clientes)

Entendemos que os lojistas são os clientes dos nossos Empreendimentos. Favorecemos relações de negócios estáveis e duradouras com nossos lojistas, pautadas em valores éticos e alinhadas à Cultura da Tenco. É imprescindível que os lojistas tenham ciência e pratiquem os valores previstos neste Código.

Reconhecemos os lojistas como nossos parceiros de negócio, que devem ser tratados com respeito e transparência por meio de comunicação assertiva e transparente.

É franqueado ao lojista o acesso à administração dos Empreendimentos, observados os horários de funcionamento e os locais de acesso restrito por questões operacionais ou de segurança.

Seção 5.5. – Convidados

Reconhecemos aquele que busca os nossos shoppings para compras, serviços, lazer ou simplesmente para nos visitar como nossos “Convidados”.

Trabalhamos para disponibilizar aos nossos convidados empreendimentos seguros e que atendam às suas necessidades de lazer, entretenimento, convivência e consumo.

Nossa razão de ser é proporcionar a estes uma experiência diferenciada, dentro do Conceito Garden, de shopping center.

Seção 5.6. – Comunidade

Por meio do Conceito Garden, buscamos alcançar os nossos objetivos empresariais com responsabilidade social e ambiental, mantendo políticas ambientais e cumprindo regularmente o licenciamento dos nossos Empreendimentos.

Seção 5.7. – Imprensa e Redes Sociais

É dever de todos zelar pela imagem institucional, reputação empresarial, marcas e serviços do Grupo Tenco.

É proibido tratar ou mencionar assuntos estratégicos e confidenciais do Grupo Tenco em redes sociais, tais como: *youtube, facebook, twitter, whatsapp*.

Buscando preservar nossas informações confidenciais, recomendamos também que assuntos estratégicos e confidenciais do Grupo Tenco não sejam tratados em ambientes públicos, tais como táxis, aviões, restaurantes e elevadores.

Os Colaboradores não estão autorizados a realizar declarações à imprensa, as quais podem ser realizadas exclusivamente por representantes autorizados, com a prévia aprovação do departamento de Marketing e com o envolvimento da Assessoria de Imprensa a critério desta última.

Caso o Colaborador seja abordado por quaisquer órgãos da imprensa para tratar de informações do Grupo Tenco, deve comunicar imediatamente seu Gestor imediato, que deverá acionar o departamento de Marketing e, conseqüentemente, a assessoria de imprensa, para as providências e orientações cabíveis. A criação, afiliação, participação ou colaboração pelos Colaboradores, de caráter pessoal e privado,

em redes sociais, fóruns ou blogs na internet, em qualquer meio de comunicação escrita ou virtual, bem como suas opiniões ou manifestações devem ser realizadas de forma que fique claro seu caráter estritamente pessoal não vinculando o Grupo Tenco e seus Acionistas sob nenhum aspecto. Sendo assim, fica expressamente vedada a associação da marca do Grupo Tenco com a imagem de Colaboradores, nos meios de comunicação, incluindo, mas não se limitando, ao *whatsapp*, *facebook*, *twitter* e blogs.

Ao identificar qualquer veiculação incorreta de dados, fatos ou notícias que afetem a imagem do Grupo Tenco ou que tratem de informações ou fatos internos, o Colaborador deverá informar imediatamente ao seu Gestor imediato e ao Comitê de Ética e Conduta.

Seção 5.8. – Concorrentes

O Grupo Tenco, seus Acionistas e Colaboradores, devem se relacionar com concorrentes de forma ética, mediante práticas concorrenciais honestas e legais. É vedada a participação de Acionistas e Colaboradores em acordos que representem ações anticoncorrenciais, afetem o preço de mercado e as estratégias comerciais e de marketing do Grupo Tenco.

Não devem ser realizados comentários que possam afetar a imagem dos concorrentes e/ou do Grupo Tenco, nem que contribuam para a divulgação de boatos sobre eles.

Todas as informações de mercado devem ser obtidas por meio de práticas transparentes e idôneas.

As informações do Grupo Tenco não podem ser divulgadas à concorrência e ao mercado, exceto se previamente autorizadas pelo Comitê Executivo e/ou não contenham segredos de negócios e estratégias comerciais.

Seção 5.9. – Sindicatos

O Grupo Tenco é integrado por sociedades democráticas que respeitam a livre associação, reconhecem as entidades sindicais como representantes legais dos Colaboradores e busca diálogos constantes para a solução de conflitos de natureza trabalhista ou sindical.



Seção 5.10. – Administração Pública

É dever de todos os Colaboradores e Terceiros se basear na transparência, princípios éticos deste Código e no cumprimento da legislação de combate à corrupção, especialmente, mas não se limitando, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O Grupo Tenco por si, seus Acionistas e Colaboradores, incluindo o Terceiros, estão proibidos de realizar pagamentos em dinheiro, presentes, serviços, entretenimentos ou qualquer benefício de valor ou não, bem como pagamentos a título de gratificação ou o oferecimento de qualquer vantagem à Agente Público, conforme abaixo definido, para obter ou agilizar quaisquer serviços de rotina ou ações administrativas, ficando, outrossim, obrigados a seguir e a cumprir as regras estabelecidas pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Se o Colaborador se deparar com solicitações/pedidos em desacordo com este Código, deve recusar imediatamente e informar o ocorrido ao seu Gestor imediato e ao Comitê de Ética e Conduta para as providências cabíveis.

Havendo dúvidas quanto a lisura de qualquer ato, o Colaborador deve buscar o apoio de seu Gestor imediato e/ou do Comitê de Ética e Conduta, até que a dúvida seja sanada, pois nenhuma ação deve ser tomada sem que se tenha certeza de sua regularidade.

Lembre-se que ignorar a ação questionável, seja omitindo-se ou alegando desconhecimento de sua natureza, não é conduta aceitável.

06 | CONFLITO DE INTERESSES

Sabemos que durante nossa atuação poderão surgir eventuais situações que gerem conflito entre os interesses pessoais dos Colaboradores e os interesses e valores do Grupo Tenco. Os conflitos de interesses nas relações geralmente ocorrem quando o Colaborador utiliza sua influência, posição ou cargo ocupado com o intuito de beneficiar interesses particulares, que se contraponham aos interesses do Grupo Tenco ou possam causar danos ou prejuízos à mesma.



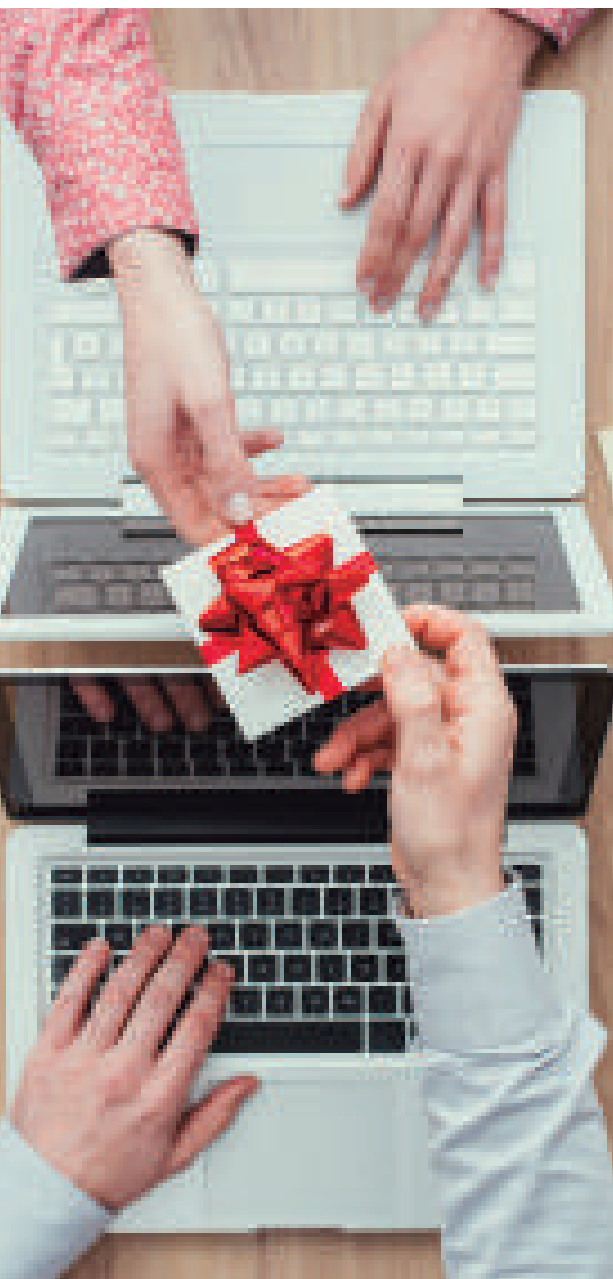
Os Colaboradores devem considerar que não podem realizar quaisquer negócios ou ações pessoais que conflitem ou tenham a aparência de conflito com os negócios de interesse do Grupo Tenco. Considera-se conflito de interesse toda situação na qual um Colaborador ou Terceiro, e seus respectivos Familiares, possuam interesses profissionais ou pessoais que tornem difícil o cumprimento, com imparcialidade, das suas obrigações com o Grupo Tenco, ainda que nenhum ato antiético ou impróprio resulte dele.

Os Colaboradores deverão considerar como obrigatório:

- Não obter vantagens ou favorecimentos para si ou para terceiros por meio da sua ocupação ou cargo exercido na Companhia e/ou relacionamentos com Empreendimentos;
- Não manter atividades que tirem o seu foco e interfiram no tempo de trabalho que dever ser dedicado ao Grupo Tenco;
- Não trabalhar em empresas concorrentes sob qualquer hipótese e ocupação, durante o exercício de suas funções no Grupo Tenco, ainda que como consultor ou assessor;
- Salvo se autorizado pelo Comitê de Ética e Conduta, não são permitidos investimentos em negócios que concorram com os do Grupo Tenco ou que estejam diretamente relacionados com suas atividades durante a vigência de Contrato de Trabalho e/ou vínculo societário dos administradores, exceto investimentos abaixo de 1% em sociedades de capital aberto. Entretanto, obriga-se o Colaborador a manter sigilo, em caráter perpétuo, inclusive após o término do Contrato de Trabalho, de todas as informações confidenciais relativas às estratégias do Grupo Tenco e seus segredos de negócio, às quais tiver acesso em virtude da sua atuação no Grupo Tenco, estando obrigado a não divulgar, explorar ou utilizar-se de dados confidenciais, sob pena de caracterização do crime de concorrência desleal, tal qual previsto no artigo 195, inciso XI da Lei 9279/96.

• Salvo se autorizado pelo Comitê de Ética e Conduta, e desde que não configure conflito de interesse, não é admitida a participação, a título de propriedade ou sociedade, de qualquer Colaborador ou de seus Familiares em empresas/organizações ou qualquer tipo de sociedade que mantenham relações comerciais com o Grupo Tenco, durante a vigência do Contrato de Trabalho, exceto investimentos abaixo de 1% em sociedades de capital aberto. Ficam excetuadas dessa vedação as participações existentes antes da data de início do vínculo societário e/ou do contrato de trabalho com o Grupo Tenco, e que tenham sido declaradas por escrito na ocasião de contratação, e desde que não configure conflito de interesse. Em qualquer das situações acima, o Colaborador deverá informar ao seu Gestor imediato e ao Comitê de Ética e Conduta, entregando o formulário do Anexo I para o Departamento de Gente e Gestão.

07 | PRESENTES, BRINDES E ENTRETENIMENTO



Devemos evitar qualquer situação que possa caracterizar, ainda que aparentemente, uma relação imprópria com Agentes Públicos, Colaboradores e Terceiros, ou seja, toda a equipe interna e o Público Externo, interferindo na tomada de decisões, ocasionando embaraços ou prejuízos à imagem do Grupo Tenco. Os Colaboradores e seus familiares devem recusar e não oferecer presentes, brindes, favores, dinheiro ou convites para eventos de entretenimento (shows, espetáculos, jogos, etc.) relacionados com pessoas que tenham relação direta ou indireta com o Grupo Tenco, sendo permitido ao Colaborador receber apenas brindes de natureza institucional¹ com valor de até R\$100,00 (cem reais). A autorização aqui prevista não se aplica para relacionamento com Administração Pública ou Agentes Públicos.

¹ A título de exemplos, são considerados brindes institucionais: canetas, camisetas, agendas, chaveiros, calendários, entre outros, que contenham a logomarca da empresa que ofereceu o brinde e que não possuam valor de mercado acima do(s) limite(s) estabelecido(s) neste(s) Código de Conduta e Ética.

Caso o Colaborador receba quaisquer presentes e/ou brindes, deve comunicar imediatamente ao Comitê de Ética e Conduta ou, na sua ausência, ao seu Gestor imediato. Na hipótese do brinde e/ou presente estar em desacordo com as determinações do presente Código, e ser impossível e/ou custosa a devolução, os brindes recebidos deverão ser enviados para o departamento de Gente e Gestão para sorteio entre os Colaboradores.

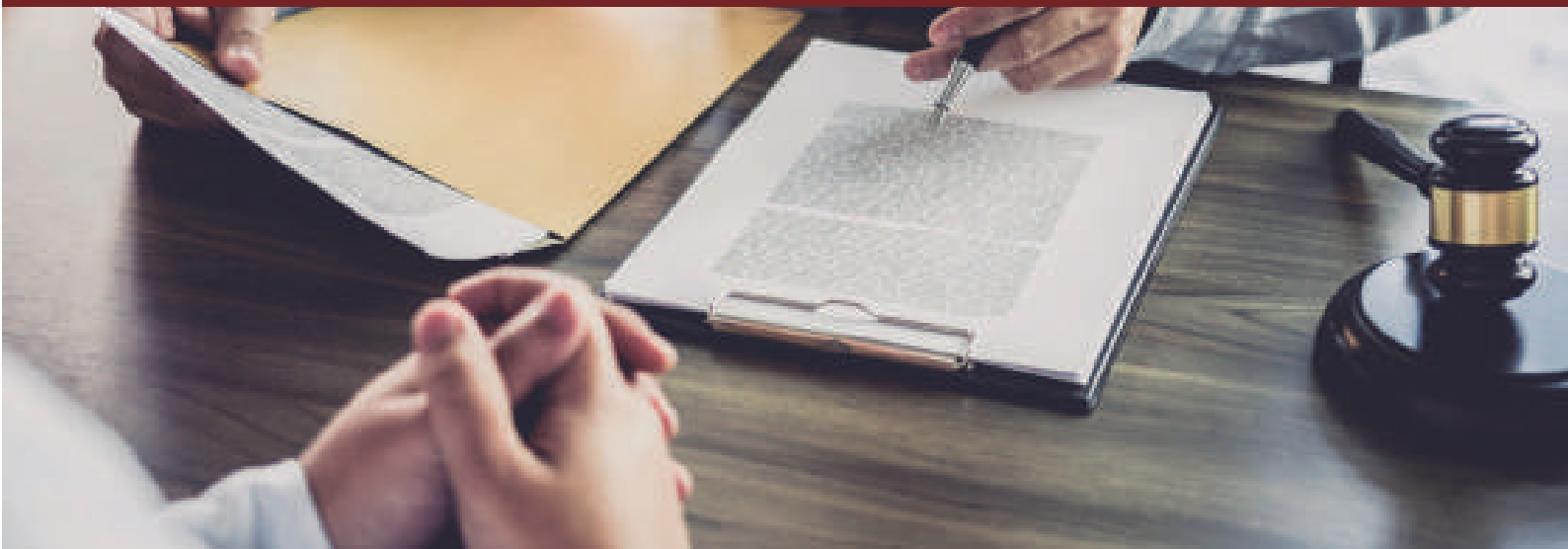
A participação de Colaboradores a convite de fornecedores, clientes, parceiros ou concorrentes para apresentações, cursos, seminários, congressos, palestras e atividades relacionadas, somente poderão ser aceitas se alinhadas com os interesses do Grupo Tenco, mediante aprovação prévia pelo Comitê de Ética.

No caso de convites para eventos de representação institucional do Grupo Tenco ou que possam gerar oportunidades de negócio à mesma, o Colaborador deverá avaliar a pertinência da participação com seu Gestor imediato.

08 | REGISTROS CONTÁBEIS

O Grupo Tenco tem como regra a fidedignidade e a transparência da contabilidade das sociedades que integram seu grupo econômico.

A legislação, as normas e os princípios contábeis comumente aceitos no Brasil devem ser rigorosamente observados, de forma a gerar registros e relatórios consistentes que possibilitem a divulgação e a avaliação das operações e resultados do Grupo Tenco, nos termos da legislação vigente.





09 | RESPEITO ÀS LEIS

Os Colaboradores devem respeitar todas as leis e regulamentos do País e das regiões em que atuam, preservando o espírito das leis e regulamentos com observância dos mais elevados padrões de honestidade e integridade, prevenindo até mesmo a aparência de atos impróprios.

É responsabilidade de todos os Colaboradores e Público Externo a adoção de medidas cabíveis quando tiverem conhecimento de irregularidades praticadas que possam comprometer o nome, a reputação e/ou os interesses do Grupo Tenco.

Eventuais dúvidas sobre a legislação devem ser esclarecidas com o Departamento Jurídico.

10 | GESTÃO DA ÉTICA

O cumprimento do Código é imprescindível para o sucesso do nosso negócio, sendo de responsabilidade de cada Colaborador a manutenção e aplicação de suas diretrizes.

Contamos com um Comitê de Ética e Conduta que será responsável por avaliar os descumprimentos das diretrizes e condutas, previstas ou não, no presente Código, bem como pela sua atualização. O referido Comitê de Ética e Conduta também será responsável por esclarecer eventuais dúvidas, avaliar e/ou orientar previamente o correto comportamento a ser adotado pelos Colaboradores.

As regras e definições previstas neste Código permitem avaliar e identificar grande parte das situações que envolvem questões éticas e de comportamento, contudo, não detalham necessariamente todas as situações que devem ser evitadas. Em casos de dúvida, o Colaborador deverá procurar seu Gestor imediato para as orientações que se fizerem necessárias e/ou consultar o Comitê de Ética e Conduta, conforme os canais informados no capítulo XIII abaixo.

Lembrem que não buscar o esclarecimento de dúvidas ou ignorar ação questionável própria ou de terceiros, seja omitindo-se ou alegando desconhecimento de sua natureza, não é conduta aceitável.

Ressaltamos que a violação de condutas previstas no presente instrumento é passível de penalidades disciplinares, incluindo advertências, suspensão e ou demissão por justa causa, considerando a gravidade da infração, observando a legislação trabalhista, civil e/ ou penal pertinente, conforme previsto no capítulo XIV abaixo.

11 | COMITÊ DE ÉTICA E CONDUTA

A gestão deste Código cabe ao Comitê de Ética e Conduta do Grupo Tenco.

Os membros do Comitê são formados por representantes dos departamentos de Gente e Gestão, Comitê Executivo, Controladoria e Jurídico e têm como tarefa monitorar e avaliar situações de violação das normas contidas nesse documento, assim como disseminar a cultura ética e as boas práticas dentro do Grupo Tenco.

O Comitê de Ética e Conduta poderá, quando julgar necessário, emitir instruções ou normas complementares sobre assuntos eventualmente não abrangidos neste código ou com finalidade explicativa.

Os membros do Comitê de Ética e Conduta poderão convidar outros participantes para discussão e exame de denúncias, respeitadas a necessária confidencialidade e o anonimato do denunciante.



12

APLICAÇÃO E DESCUMPRIMENTO DO CÓDIGO

Todos os Colaboradores e Terceiros, independentemente de seu cargo ou posição, devem zelar pelo cumprimento do Código de Ética e Conduta e comunicar eventuais desvios através dos canais divulgados pelo Grupo Tenco, inclusive pelos sites da Tenco e Empreendimentos.

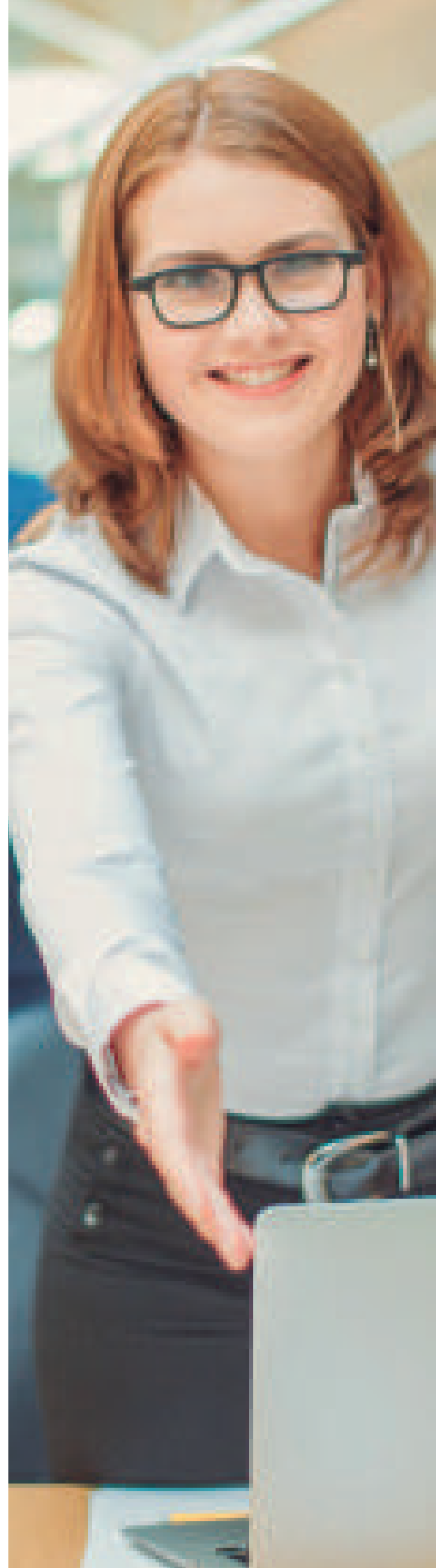
No Grupo Tenco incentivamos a realização voluntária de denúncias na ocorrência de violações de conduta, não sendo necessário se identificar e garantido o anonimato.

Lembramos que é considerada falta grave passível de punição, além de caracterizar crime, prestar informações falsas ou fraudulentas, bem como a ação de represálias/retaliações contra qualquer profissional que venha a denunciar a violação deste Código.

13

CANAL DE ÉTICA

As denúncias e/ou comunicações encaminhadas pelos canais divulgados pelo Grupo Tenco, inclusive pelos sites da Tenco e Empreendimentos, serão direcionadas e tratadas diretamente pelo Comitê de Ética e Conduta, garantido o anonimato conforme desejado e devidamente informado pelo denunciante.



14 | SANÇÕES E PENALIDADES

As infrações a este Código sujeitam os infratores a medidas disciplinares e/ou penalidades com base na legislação trabalhista, civil e/ou criminal, conforme o caso, bem como política de gestão de consequências do Grupo Tenco.

15 | VIGÊNCIA

Este Código de Ética e Conduta foi aprovado pelo Conselho de Administração da Tenco e tem vigência a partir de referida data de aprovação.





Shopping
Centers